

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital nº 02

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos empregos/função abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos/função, os códigos dos empregos/função (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cod.	Emprego	Vagas	Área de Atuação	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária (Semanal)	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
201	Analista De Sistemas	02	Administração	Superior em Sistemas da Informação	44 HRS	3.315,46	100,50
202	Controlador Interno	01	Administração	Superior Completo	44 HRS	4.272,86	100,50
203	Fiscal Tributário	01	Administração	Ensino Superior	44 HRS	3.315,46	100,50
204	Fiscal De Obras E Posturas	01	Administração	Ensino Superior Engenharia Civil ou Arquitetura	44HRS	3.315,46	100,50
205	MÉDICO DO TRABALHO	01	GERAL	Ensino Superior em medicina com registro CREMESP com especialização em Medicina do Trabalho com RQE	20HRS	3.315,46	100,50
206	Terapeuta Ocupacional	02	Saúde	Terapia Ocupacional com Registro CREFITO	30 HRS	2.570,88	100,50

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos empregos/função constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - 1.6.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.
 - 1.6.2. Anexo II – Programas das Provas.
- 1.7. As categorias que a lei exigir registro no respectivo órgão de classe para o exercício da profissão ficarão condicionadas à apresentação do respectivo registro como condição à posse.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concursos Públicos ou das bancas examinadoras.
 - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- 2.5.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - 2.5.2. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
 - 2.5.3. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - 2.5.4. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
 - 2.5.5. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 2.5.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
 - 2.5.7. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
 - 2.5.8. Preencher as exigências do emprego/função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.
 - 2.5.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 2.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.6.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
 - 2.6.2. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia **24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025.****
 - 2.6.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
 - 2.6.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.eliasfausto.sp.gov.br.
 - 2.6.5. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
 - 2.6.6. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
 - 2.6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Elias Fausto e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.6.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego/função.
 - 2.6.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.7. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.7.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego/função.
 - 2.7.2. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
 - 2.7.3. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições, ou seja, do dia **24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
 - 2.7.3.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.

- 2.7.3.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.7.3.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.7.3.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.7.3.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.7.3.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.7.3.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
 - 2.8.1. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.7.3.
 - 2.8.2. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.7.3.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
 - 2.8.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 2.8.4. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.8.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.8.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
 - 2.8.7. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
 - 2.8.8. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.8.9. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
 - 2.8.10. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.8.7. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.9. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.9.1. O documento comprobatório da condição de jurado deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
 - 2.9.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.9.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.9.1, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025** e para inscrever-se o candidato deverá:
 - 3.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 3.1.2. localizar, no site, o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 3.1.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 3.1.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego/função que deseja concorrer;
 - 3.1.5. conferir e transmitir os dados informados;
 - 3.1.6. submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
 - 3.1.7. imprimir o boleto bancário efetuar o pagamento.
 - 3.1.8. Não haverá isenção.
- 3.2. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **26/11/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.

- 3.2.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 3.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
- 3.2.2. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 3.2.3. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **26/11/2025**, caso contrário, não será considerado.
- 3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.2.6.1. **O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.1.1.**
- 3.2.6.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 3.2.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso.
- 3.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 3.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.3.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 3.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.4.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.5. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 3.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município de Elias Fausto não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.8. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.8.1. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.8.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.8.3. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 3.8.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
Controlador Interno	Fiscal Tributário
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas

- 3.8.5. Nos demais empregos poderá haver coincidência de horários.

- 3.9. Caso seja efetuada mais de uma inscrição não sendo respeitado o item 3.8.4., será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.9.1. A vedação à realização de inscrições fora da previsão do item 3.8.4 abrange os demais editais deste mesmo concurso, ante a previsibilidade de coincidência de horários das provas.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.3. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 4.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.
- 4.5.1. O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.5.2.1. **O Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 4.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e o Município da Prefeitura de Elias Fausto não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 4.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Prefeitura de Elias Fausto ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 4.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **05 de dezembro de 2025** no site do IBAM e do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO:

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- Prova **objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos;
 - Prova de **títulos** de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **18 de janeiro de 2026**.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Elias Fausto, o IBAM reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo; entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **09 de janeiro de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento dos empregos ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.7.1. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

Emprego/função	Área do Conhecimento	Número de questões	Peso
Controlador Interno, Fiscal Tributário e Fiscal de Obras e Posturas	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	2
Demais Empregos	Língua Portuguesa	10	1
	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	25	2

6.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.8. Para ser considerado habilitado, o candidato o deverá enquadrar-se na margem estabelecida na tabela abaixo.

Emprego Público	Critério de Habilitação
- Analista de Sistemas - Terapeuta Ocupacional	Estar entre os 13 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
Demais empregos	Estar entre os 7 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.

6.8.1. **Os candidatos que não atingirem o mínimo de pontos e que obtiverem nota zero na parte de conhecimentos específicos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

6.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

6.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.9.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.9.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade conforme determina o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.**

6.9.9. **É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.**

- 6.9.9.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.9.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**
- 6.9.10. **Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.**
- 6.9.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.12. **Documentos violados e rasurados não serão aceitos.**
- 6.9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.13.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
- 6.11.1. **Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas e o caderno de questões, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.**
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.14. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 6.14.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.14.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.14.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.14.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.15. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.15.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.15.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.16. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.16.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

- 6.17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.17.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.17.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.17.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.17.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.17.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.17.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 6.17.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 6.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 6.19.3. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.19.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.19.2.
- 6.19.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 6.19.6. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.20.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.8. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 7.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), **entre os dias 09 e 10 de março de 2026.**
- 7.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 7.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 7.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Elias Fausto não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos **computadores, provedores, falha**

- de comunicação**, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 7.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 7.5.1. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.
- 1 – Doutor na área de atuação do respectivo emprego**
- Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, nesse caso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 2,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,50
- 2 – Mestre na área de atuação do respectivo emprego**
- Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, nesse caso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 1,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,5
- 3 – Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu (Especialização) na área de atuação do respectivo emprego** com duração mínima de 360 horas
- Comprovantes: Diploma devidamente registrado E ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para comprovação da carga horária. Valor Unitário: 0,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0
- 7.5.2. **Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área em que concorre o emprego.**
- 7.5.3. **Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.**
- 7.5.4. **Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o emprego.**
- 7.5.5. **No caso de diplomas/certificados de cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.**
- 7.6. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7.6.1. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 7.6.2. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.6.3. O título de curso realizado no exterior, independentemente do idioma em que for expedido, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.6.4. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.6.5. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.6.6. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.7. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.7.1. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego/função, observado, no que couber, as listas especiais previstas neste Edital.
- 8.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova em que participou.
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - d) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 8.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/contratação.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de informações inverídicas.
- 9. DOS RECURSOS:**
- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar da data de divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de Elias Fausto.
- 9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 9.2.**
- 9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamspconcursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 9.4.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

- 9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.eliasfausto.sp.gov.br.
- 9.13.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 9.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

- 10.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 10.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 10.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Elias Fausto, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 10.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.
- 10.7. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 3(três) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Comprovante de conta no Banco Santander (se tiver); Declaração de Acumulo de cargo, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
 - h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
 - i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
 - k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
 - l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
 - m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 10.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Emprego/função Pública.
- 10.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 10.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 10.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de contratação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.
- 10.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 10.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 10.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 10.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 10.13. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 10.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do emprego/função sob pena de não ser empossado.
- 10.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 10.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 10.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 10.18. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime celetista, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 10.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Elias Fausto através de seus canais de comunicação.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.3. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Elias Fausto para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 11.4. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.5. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.6. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 11.7. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.8. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.9. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 11.10. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 11.11. A Prefeitura de Elias Fausto e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

- 11.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.14. A Prefeitura de Elias Fausto e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.15. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Concurso Público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 11.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 11.17. O prazo de validade deste Concurso Público é **de 02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.18. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Elias Fausto.
- 11.19. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Elias Fausto, 23 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DECRETO 4.993/25

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 01/2025

Edital 02/2025

ANALISTA DE SISTEMAS

Instalar e configurar redes, softwares ou hardwares, realizar manutenção preventiva e de rotina em sistemas e dispositivos, oferecer suporte técnico aos usuários, implementar e monitorar dispositivos de segurança de sistemas e redes, implementar políticas de uso e acesso para sistemas e redes, elaborar e aprovar especificações de software e hardware, projetar sistemas e arquiteturas de redes e bancos de dados, integrar diversos sistemas de informação, supervisionar e planejar projetos de inovação tecnológicas, monitorar e garantir a segurança cibernética, oferecer consultoria sobre inovações e tendências tecnológicas.

CONTROLADOR INTERNO

Dirigir o serviço de controle interno, supervisionando as equipes sob seu comando, na verificação da regularidade dos atos administrativos praticados pelas Secretarias e demais setores da Administração Pública, no que se refere ao atendimento das diretrizes de Governo, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito Municipal e sugerindo providências; Orientar os diversos departamentos, no sentido de atender as solicitações do Tribunal de Contas e outros órgãos de fiscalização, reportando as irregularidades e providências a serem adotadas ao Prefeito Municipal; Opinar pela instauração da Tomada de Contas Especial no caso de omissão da autoridade responsável; Dirigir, coadunar, implementar, supervisionar e planejar ações relacionadas com a avaliação da ação governamental e controlar a atuação das unidades seccionais; Elaborar relatórios de resultados e atos praticados no âmbito da Administração Pública e geral, sempre que solicitado pelo superior hierárquico e/ou nos termos da lei relatando eventuais ocorrências; Emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os servidores públicos do Executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas; Comunicar ao Chefe do Executivo Municipal; cumprir o quanto estabelecido na Constituição Federal e legislação que verse sobre a matéria; Observar atender e cumprir as normativas e Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, quando for o caso do Tribunal de Contas da União; Executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Fiscalizar o pagamento de impostos e tributos, verificar a regularidade de livros e registros fiscais, lavrar autos de infração e apreensão, intimar contribuintes, investigar evasão ou fraude no pagamento de impostos, dar parecer em pedidos de isenção fiscal, prestar esclarecimentos à população sobre legislação tributária, orientar contribuintes, propor medidas relativas à legislação tributária, colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Fiscalizar o cumprimento das normas disciplinadoras contidas no código de posturas do município, do bem-estar público, das instalações, da localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes, fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município, a presença de camelôs e ambulantes, regularidade de feiras livres, feiras de comidas, bebidas, automóveis, artesanatos etc; fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, bem como o horário de funcionamento, etc; regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; interditar estabelecimentos, se o caso e nos termos da legislação vigente; executar quaisquer outras atividades correlatas, além daquelas estabelecidas no Código Municipal de Posturas.

Vistoriar, estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados a obras, referente a legislação do código de obras municipal e demais legislações Estadual e Federal; ter conhecimento de engenharia e arquitetura e conceituações

aplicáveis na referida legislação; ter experiência em programas (softwares) de cadastramento, com utilização de coordenadas e manuseio de GPS, análise e interpretação de levantamentos planialtimétricos e aerofotogramétricos; efetuar medições e elaborar croquis e plantas; prestar orientações referentes às ações que envolvam obras; expedir notificações e autos de infração referentes às irregularidades por infringência às normas legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronta para atuar e executar as tarefas afins do Departamento Administrativo e Fiscalização de Obras das normas aplicáveis; ter conhecimento do município de Valinhos como um todo, suas áreas urbanas e rurais, sistema viário, normas de engenharia, execução de obras e demais aspectos que, em conjunto, caracterizam a atividade de fiscal de obras públicas e particulares quanto a sua execução em atendimento ao projeto previamente aprovado, efetuar vistoria nos imóveis, quanto a utilização no encaminhamento de águas pluviais nas vielas sanitárias existentes, efetuar vistoria preventiva nas construções edificadas no município; manter atualizados os conhecimentos referentes à legislação federal, estadual e municipal; proceder às inspeções de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações, lavrar auto de infração e aplicar as penalidades cabíveis; relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes às suas atividades de competência; executar tarefas correlatas

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social. Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente; desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico: dirigir os trabalhos supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; conduzir, também programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO DO TRABALHO

Avaliar as condições de saúde dos funcionários, identificar e prevenir doenças ocupacionais, realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, orientar sobre medidas de segurança e ergonomia no trabalho, criar planos de tratamento para ajudar os funcionários a retornar às suas funções, emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), criar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), diagnosticar e tratar doenças ocupacionais, implementar programas de saúde e segurança no trabalho.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 01/2025

Edital 02/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS - Controlador Interno, Fiscal Tributário e Fiscal de Obras e Posturas

Matemática

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais, operações e propriedades; razões, proporções e porcentagens; regra de três simples e composta; funções do 1º e 2º grau e seus gráficos; progressões aritméticas e geométricas; interpretação de tabelas, gráficos e dados estatísticos; noções de probabilidade; matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, equivalência de capitais e valor presente; geometria plana e espacial: perímetro, área e volume de figuras geométricas, noções de escala e proporcionalidade.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (Todos os empregos)

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos, identificação de ideias principais e secundárias, inferências e intertextualidade; tipos e gêneros textuais, características de textos narrativos, descritivos, dissertativos, injuntivos, argumentativos, técnicos e jornalísticos; ortografia e acentuação, conforme o Novo Acordo Ortográfico; uso da crase; classes de palavras: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções, com suas flexões mais relevantes; sintaxe: estrutura do período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; orações coordenadas e subordinadas; análise sintática dos períodos simples e compostos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; pontuação: vírgula, ponto, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências; semântica: denotação e conotação, sinonímia e antonímia, ambiguidade e polissemia; figuras de linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, ironia e eufemismo; variação linguística; coesão e coerência textual, uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso, clareza e concisão textual.

Informática

Conceitos fundamentais de tecnologia da informação; sistemas operacionais e gerenciamento de arquivos e pastas; uso do Microsoft Office (versões 2016 ou superiores) para elaboração e formatação de textos, planilhas e apresentações, aplicação de fórmulas e gráficos; navegação na internet, pesquisa de informações e uso de e-mail eletrônico; segurança da informação: vírus, malware, phishing e boas práticas de proteção de dados, senhas seguras, backups e autenticação em duas etapas; noções da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OBSERVAÇÃO: Nas legislações que eventualmente sejam exigidas no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Analista de Sistemas

Arquitetura e funcionamento de computadores, instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows e Linux), redes de computadores: topologias, endereçamento IP, protocolos TCP/IP e segurança, gerenciamento de usuários e permissões, administração de servidores e políticas de backup, segurança da informação: firewall, antivírus, autenticação e criptografia, fundamentos de banco de dados: modelo relacional, SQL e integridade de dados, engenharia de software: ciclo de vida, levantamento de requisitos e manutenção de sistemas, noções de linguagens de programação, lógica e estruturas de dados, governança e políticas de TI, inovação tecnológica e proteção de dados (Lei nº 13.709/2018), Lei Orgânica do Município de Elias Fausto e Lei Complementar nº 93/2017 (estrutura administrativa municipal), com ênfase em processos de modernização da gestão pública e informatização de serviços.

Controlador Interno

Controle interno e externo na administração pública, princípios constitucionais do controle (arts. 70 a 75 da Constituição Federal de 1988), princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, auditoria pública: objetivos, tipos e instrumentos, acompanhamento e fiscalização de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), contabilidade pública: receita, despesa, empenho, liquidação e pagamento, relatórios de gestão fiscal e prestação de contas, improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), ética, integridade e governança no setor público, Lei Orgânica do Município de Elias Fausto, Lei Complementar nº 93/2017 (estrutura administrativa) e Plano Plurianual, LDO e LOA vigentes, como exemplos de instrumentos de planejamento e controle orçamentário municipais.

Fiscal Tributário

Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162 da Constituição Federal de 1988), Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), legislação tributária municipal: IPTU, ISS, ITBI e taxas, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, procedimentos de notificação, autuação e julgamento administrativo, dívida ativa, prescrição e decadência, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), princípios aplicáveis à gestão fiscal, Lei nº 4.320/1964 (princípios orçamentários), noções de contabilidade pública, ética e conduta funcional do servidor fiscal, atendimento ao contribuinte e educação fiscal, Lei Orgânica do Município de Elias Fausto e Lei Complementar nº 100/2017 (Código Tributário do Município), com destaque aos dispositivos sobre fato gerador do IPTU, ISS e taxas municipais.

Fiscal de Obras e Posturas

Legislação urbanística e edilícia municipal: Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, normas de acessibilidade e segurança em edificações, procedimentos de vistoria e fiscalização de obras, medições e croquis, notificações e autos de infração, normas da ABNT aplicáveis à construção civil, princípios de drenagem e escoamento pluvial urbano, legislação ambiental básica, Código de Posturas do Município: licenciamento e funcionamento de estabelecimentos, comércio ambulante, publicidade e eventos públicos, poder de polícia administrativa e aplicação de penalidades, elaboração de relatórios e orientações técnicas, Lei Orgânica do Município de Elias Fausto, Lei Complementar nº 102/2017 (Plano Diretor Municipal) e Lei Municipal nº 61/2013 (Código de Posturas), com ênfase nas competências de fiscalização e licenciamento urbano.

Terapeuta Ocupacional

SUS, políticas de reabilitação e inclusão — Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), avaliação do desempenho ocupacional e diagnóstico terapêutico, modelos e referenciais da Terapia Ocupacional — Modelo de Ocupação Humana e Biomecânico, análise de atividade e adaptação, AVDs e AIVDs (atividades de vida diária e instrumentais), reabilitação física e neurológica — AVC, TCE e lesões medulares, integração sensorial e neurodesenvolvimento, pediatria — estimulação precoce e inclusão escolar, geriatria — prevenção de quedas e treino funcional, saúde mental e reabilitação psicossocial, ergonomia e terapia ocupacional no trabalho, tecnologia assistiva e órteses, recursos expressivos — artes, jogos e atividades lúdicas, educação em saúde e trabalho em rede, registros, ética e legislação — COFFITO/CREFITO.

Médico do Trabalho

SUS e RENAST (Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador), legislação aplicável — CLT, NRs com ênfase em NR-7 (PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR-1 (PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos), Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 3.048/1999, exames ocupacionais — admissional, periódico, mudança de função, retorno e demissional, ergonomia e análise ergonômica do trabalho, fisiologia do trabalho — fadiga, turnos e ritmos biológicos, doenças relacionadas ao trabalho — diagnóstico,nexo e notificação, acidentes de trabalho — investigação e CAT, higiene ocupacional — avaliação de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, toxicologia ocupacional e biomarcadores, saúde mental do trabalhador — estresse, burnout e assédio, imunizações e primeiros socorros em ambientes laborais, reabilitação e readaptação, perícia médica, ética, relatórios e gestão de indicadores.